MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.767, DE 18 DE MAIO DE 2022

Certifico a Publicação do Presente
doc no Diário Oficial Eletrônico
Nº 3487 em 18/05/2022
Mariane Bellei
Diretoria Legislativa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 535.799,25 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 535.799,25 (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão:18000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 18001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
1854100261.178 – Melhorias na Gestão de Resíduos Sólidos

4490.52.00.00	20140037	Equipamentos	e	Material	R$	481.800,00
	Permanente					
4490.52.00.00	30000044	Equipamentos	e	Material	R$	53.999,25
	Permanente					

TOTAL..... R$ 535.799,25

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, por meio do Termo de Convênio nº 010/PGE/-2022, para dar cobertura ao Crédito no valor de R$ 481.800,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R$ 53.999,25 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º Inclui a Ação "Melhorias na Gestão de Resíduos Sólidos" no Programa "Preservação Ambiental" da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de maio de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO